



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

1.	ETIQUETA
----	----------

2. Data 05/11/03	3. proposição Projeto de Lei 2.401/03
---------------------	--

4. autor Deputado Paulo Pimenta	5. n.º do prontuário
------------------------------------	----------------------

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

7. página	8. artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
-----------	-----------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Acrescenta artigo, após o art.27 renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

"Art. __ - Fica vedado, em todo o território nacional, a utilização, a comercialização, o registro, o patenteamento e o licenciamento de tecnologias de restrição do uso genético e dos produtos delas derivados.

Parágrafo único - Entende-se, para efeito desta lei, tecnologia de restrição do uso genético como qualquer processo de intervenção humana para gerar ou multiplicar plantas e sementes geneticamente modificadas para produzir estruturas reprodutivas estéreis, bem como qualquer forma de manipulação genética que vise a ativação ou desativação de genes relacionados à fertilidade das plantas por indutores químicos externos".

JUSTIFICATIVA

Trata-se de medida necessária para preservar o direito dos agricultores produzirem e multiplicarem as suas próprias sementes.

A proibição da utilização desta tecnologia no Brasil é a reafirmação de uma decisão soberana. É uma visão, a respeito da autonomia dos agricultores e do País a respeito de suas lavouras. Por outro lado é uma necessidade para garantir uma maior segurança no uso desta tecnologia.

PARLAMENTAR

Brasília,

Deputado Paulo Pimenta

